



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº \_\_\_\_/DCONAMA/SECEX/MMA

Processo n.º 02003.000800 2005-49

Autuado: ALBACORA PRAIA HOTEL

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 471568/D – MULTA e do Termo de Embargo nº 153609/C lavrados contra Albacora Praia Hotel, em 17/08/2005, por “*Construir obras/ estabelecimentos potencialmente poluidores sem licenciamento ambiental*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 200.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **08 de agosto de 2006**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.96).

Notificado, o interessado recorreu à Ministra do Meio Ambiente em 05/03/2007 (fls. 109-125). Contudo, com o advento do Decreto nº 6.514/2008, os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 29/07/2008 [fls. 161], de onde aguardam julgamento até o presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 04 de maio de 2010.

**Anderson Barreto Arruda**

Analista Ambiental

**Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.**

**Nilo Sérgio de Melo Diniz**

Diretor